

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI Nº 011/99

SÚMULA: *Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2000 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Vila Alta, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta lei e em cumprimento ao disposto no Art. 165 - Parágrafo 2º da Constituição Federal do Brasil e Art. 7º - Inciso II do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2000.

Art. 2º - Constituem prioridades e metas da administração municipal de Vila Alta, para o exercício financeiro de 2000:

I - LEGISLATIVO

- a) aperfeiçoamento do processo legislativo e fiscalizatório, para desempenhar adequadamente suas prerrogativas;
- b) construção de Prédio próprio para instalação da Câmara Municipal;
- c) aquisição de um veículo, destinado ao atendimento das atividades legislativas;
- d) adquirir equipamentos de informática, para melhor agilizar os serviços internos;
- e) aquisição de uma máquina fotocopadora.

II - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- a) planejar adequadamente a administração municipal, buscando o aumento da arrecadação e reprimindo a evasão de rendas, através da implantação e fiscalização rigorosa da nota do produtor;
- b) Incentivar a arrecadação dos tributos e rendas municipais, mediante promoções, seleção e qualificação de pessoal, bem como a adequada manutenção dos serviços de tributação e fiscalização tributária;
- c) revisar e atualizar as fontes de receitas de atividades econômicas exercidas pelo município, com a finalidade de buscar uma melhor e mais eficiente arrecadação municipal;
- d) atender os serviços da Junta de Serviço Militar;
- e) efetuar registro, controle, manutenção e guarda dos bens municipais;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- f) promover a desapropriação de bens imóveis, quando necessário e indispensável para a administração pública;
- g) aperfeiçoar o sistema de planejamento orçamentário e o controle interno;
- h) realizar o treinamento de recursos humanos, através de cursos e encontros de estudos periódicos sobre a administração pública;
- i) manter rigoroso controle da execução de contratos, convênios e afins;
- j) promover e coordenar a divulgação e publicação oficial de atos públicos municipais;
- k) dar incentivo a criação de conselhos de desenvolvimentos do Município;
- l) adquirir veículo destinado a fiscalização fazendária (ICMs) visando melhorar o controle da produção agropecuária para aumento do valor adicionado do Município;
- m) adquirir mediante convênios com Órgãos Federais e Estaduais, equipamentos de informática para os diversos setores desta administração municipal.

III - EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

- a) prestar atendimento às necessidades da população infantil em sua primeira fase de vida, através da Creche Municipal;
- b) Manter o ensino fundamental do Município, atendendo à demanda escolar na rede municipal, bem como contratar psicóloga para atender permanentemente às crianças com dificuldades ao aprendizado;
- c) direcionar adequadamente os recursos disponíveis, procurando as causas e eliminando a evasão e repetência escolares, promovendo o máximo esforço possível para evitar que crianças de 7 a 14 anos fiquem fora da escola, através de esclarecimentos e convencimento dos pais da obrigatoriedade de mantê-las na escola, ajudando, nos casos mais extremos, com cesta básica de alimentos as famílias cuja renda familiar mensal não ultrapasse o valor correspondente a um salário mínimo e que dependem do trabalho das crianças para auxiliar no sustento familiar;
- d) promover a distribuição da merenda escolar entre alunos da rede municipal de ensino, com a finalidade proporcionar melhor freqüência e o aprendizado e evitar a repetência;
- e) desenvolver o treinamento de professores, visando a melhoria do ensino fundamental, através de cursos e encontros periódicos para a discussão da educação municipal;
- f) adquirir carteiras escolares, móveis e utensílios destinado a rede municipal de ensino;
- g) incluir e empenhar-se pela inclusão, nos currículos escolares municipal e estadual, respectivamente, de disciplinas e discussões relacionadas ao meio ambiente, bem como da disciplina "DIREITOS HUMANOS", nos termos da Lei Municipal nº 013/95.
- h) viabilizar o transporte gratuito de todos os alunos, com ingresso na Universidade Paranaense (Unipar), em Umuarama, bem como de servidores públicos para participar de cursos de capacitação profissional;
- i) aquisição de ônibus/microônibus e Kombi para o transporte de estudantes;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- j) criação do "Prêmio Escola", distribuindo brindes a cada semestre aos alunos que menos faltarem às aulas, através de sorteios;
- k) doação de material escolar e uniformes aos alunos da escola municipal;
- l) implantação da horta comunitária, visando melhorar o balanceamento alimentar nas escolas e creches do Município;
- m) dar atenção especial à educação dos excepcionais;
- n) proceder à manutenção do Estádio Municipal e canchas esportivas;
- o) destinar espaço à prática e desenvolvimento da cultura;
- p) dar apoio aos eventos municipais de competição esportiva;
- q) promover cursos profissionalizantes de interesse da comunidade;
- r) construir uma creche no Bairro Porto Figueira;
- s) concluir obras de ampliação da Escola Municipal 9 de Maio, bem como efetuar ampliação da referida escola, com a construção de uma cantina;
- t) construir uma biblioteca na sede do Município;
- u) instalação de parque infantil e construção de piscina junto à Escola Municipal 9 de Maio;
- v) construir campo de futebol no Bairro Santo Antônio;
- w) Construir abrigos para estudantes, defronte à Escola Municipal 9 de Maio e do Colégio Estadual de Vila Alta - Ensino de 1º e 2º Graus;
- x) viabilizar a destinação de vagas, na administração municipal, para pessoas portadoras de deficiências físicas;
- y) construção de quadra de esportes, junto à Escola Municipal 9 de Maio, bem como concluir à quadra de esportes denominada "Mário Silva de Assis";
- z) criar cursos de informática, para capacitação de jovens e adolescentes do Município e adquirir equipamentos de informática através de convênios para atender a demanda de cursos e da rede municipal de ensino;
- z1) construir uma Creche no Lote Rural destinado a instalação da "Vila Rural";
- z.2) instalação de telefone público na "Vila Rural Ilha Grande".

IV - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

- a) introduzir melhoria nos serviços de tratamento odontológico, com a implementação e programação de atendimento para tratamento dentário individual e doação de prótese para pessoas comprovadamente carentes, bem como equipar o consultório odontológico;
- b) dar prioridade à medicina preventiva, com atenção especial à maternidade, infância e adolescência e implantação do Programa de Equipe de Médico da Família;
- c) realização semestral de "arrastões" de limpeza pública coletiva, em todo o Município, visando o combate à dengue e a diminuição de insetos e materiais que facilitem a contaminação;
- d) firmar convênios com laboratórios de análises clínicas e outros, com a finalidade de proporcionar melhor atendimento a população, inclusive com exames especializados;

Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- e) garantir recursos financeiros ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ao Fundo Municipal de Assistência Social;
- f) subvencionar entidades assistências sem fins lucrativos;
- g) estruturar o Centro Municipal de Saúde, com a contratação de médicos, enfermeiros e psicóloga, com residência no Município;
- h) reabrir postos de saúde nos Bairros Santo Antônio e Porto Figueira e proporcionar condições para que ambos atendam as necessidades das respectivas comunidades;
- i) criar programa de educação sanitária, direcionado a comunidade, facilitando o combate às doenças;
- j) aquisição de ambulância;
- k) firmar convênios com os Governos Estadual e Federal, para construção de abatedouro municipal, servindo aos estabelecimentos comerciais e garantindo a qualidade aos alimentos derivados de carne consumidos no Município;
- l) construir módulos sanitários na sede do Município e nos Bairros Santo Antônio e Porto Figueira;
- m) executar reformas visando a recuperação de moradias de famílias comprovadamente carentes;
- n) construir a casa do idoso na sede do Município;
- o) firmar convênios com farmácia, para a aquisição de equipamentos faltantes nos postos de saúde do Município;
- p) atender as despesas do Conselho Tutelar Municipal e fornecer-lhes um veículo, objetivando proporcionar atendimento rápido e consistente para melhor desempenhar suas prerrogativas;
- q) implantar sistema de atendimento 24 (vinte e quatro) horas no Centro de Saúde da Sede, para melhor atender a população;
- r) construir posto de saúde para atender às famílias na "Vila Rural" desta municipalidade;
- s) criar o Programa de Educação Sanitária, com vistas a prevenção e combate à doenças;
- t) construção do aterro sanitário;
- u) adquirir um microônibus para transportar pacientes para Centros de especialidades em Umuarama.

V - AGRICULTURA, ABASTECIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

- a) dar atendimento objetivo e consistente ao produtor rural, com vistas à geração de empregos e incremento da arrecadação tributária, no interesse do Município;
- b) apoio ao preparo de terras, com curvas de nível;
- c) aquisição de trator e equipamentos para melhorar o atendimento do micro e pequeno produtor rural, com funcionamento da patrulha rural mecanizada;
- d) fornecimento gratuito de até 10 (dez) toneladas de calcário para cada micro e pequeno produtor rural;
- e) garantir recursos para o Fundo de Aval (Pronafinho);



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- f) apoiar os micros e pequenos cafeicultores do Município, com a doação do frete referente ao transporte de até dez toneladas de adubo orgânico por produtor;
- g) investir na conclusão dos poços artesianos comunitários da área rural do Município;
- h) apoio ao sindicato rural e associação de produtores rurais, com a finalidade de orientar o produtor rural;
- i) arrendamento de terras para promover o subarrendamento a lavradores sem-terra do Município;
- j) incentivo ao desenvolvimento da fruticultura e piscicultura no Município;
- k) realizar obras e serviços de manejo do solo, com a integração de microbaciais e readequação de estradas rurais e pontes;
- l) manutenção do viveiro de mudas de café, e do viveiro de mudas denominado florestas municipais, com incentivo a produção de mudas de enxertia, bem como subsidiar até 50% (cinquenta por cento) do custo das mudas de enxertia;
- m) realizar práticas mecânicas de preparo e conservação do solo a preços subsidiados, conforme disposto em legislações específicas;
- n) promover cursos de capacitação aos produtores rurais nos diversos segmentos;
- o) oferecer assistência técnica gratuita aos produtores rurais do Município;
- p) fornecer até 10.000 (dez mil) mudas de café tipo "pé franco" para o micro e pequeno produtor rural;
- q) realizar investimentos de infra-estrutura, visando proporcionar condições físicas para instalação de indústrias no Município;
- r) incentivar a instalação de fábricas de artefatos de cimento, para a produção de bloquetes, postes, meios-fios, tubos para galerias pluviais, etc.;
- s) incentivar o desenvolvimento de pontos de comercialização dos produtos agrícolas do Município, através de associações e cooperativas;
- t) oferecer incentivos, tendo em vista a instalação da indústria cerâmica no Município;
- u) realizar, juntamente com o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA o recadastramento de todos os imóveis rurais improdutivos, a serem desapropriados para fins de reforma agrária.

VI - CONSOLIDAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA

- a) investimento na pavimentação asfáltica de vias urbanas do Município;
- b) aquisição de um trator pequeno com carreta para a coleta de lixo;
- c) investir na manutenção, ampliação e melhoramento da infra-estrutura rural e urbana;
- d) realização de obras que visem melhorar a segurança e o bem estar social da população, inclusive com a construção de imóveis residenciais em convênio com o Estado.
- e) ampliação das redes de energia elétrica e iluminação pública na área urbana do Município;
- f) manutenção de vias urbanas no Bairro Porto Figueira;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- g) calçamento das ruas secundárias com bloquetes, visando a utilização de mão-de-obra local;
- h) captação de recursos junto ao Governo do Estado para implantar projetos habitacionais (casas populares) no Município;
- i) incentivo à abertura de linhas de ônibus que interliguem o Estado do Paraná ao Mato Grosso do Sul, passando pela Ilha Grande;
- j) replantação do posto da polícia militar no Bairro Porto Figueira;
- k) construir galerias de água pluviais na sede municipal;
- l) investir na manutenção e instalação de praças, parques e jardins da sede do Municípios dos Bairros Santo Antonio e Porto Figueira;
- m) construção do prédio para funcionamento do Pátio Rodoviário;
- n) construção do Paço Municipal;
- o) adquirir um equipamento Motoniveladora;
- p) construção de um terminal rodoviário na sede do Município;
- q) efetuar periodicamente a conservação e readequação de estradas vicinais no âmbito municipal;
- r) instalação de rede elétrica e iluminação no Cemitério Municipal;
- s) construção de um salão no Cemitério Municipal.

VII - MEIO AMBIENTE

- a) incentivo a instalação de indústrias que gerem empregos e não confrontem com a política municipal de proteção do Meio Ambiente;
- b) estabelecimento de convênios com a guarda florestal para efetuar a fiscalização e conscientização da população, quanto a preservação do meio ambiente;
- c) manutenção do Viveiro de Mudanças Florestais na sede do Município;
- d) formação de associação de pescadores e moradores do Bairro Porto Figueira e Ilhéus;
- e) criação do curso de educação ambiental à nível Municipal;
- f) manutenção das atividades da Defesa Civil Municipal e aquisição de equipamentos básicos para combate a incêndios florestais;
- g) manutenção do departamento técnico da APA Municipal;
- h) criação do Grupo Escoteiros, na Sede do Município com extensão ao Bairro Porto Figueira;
- i) manutenção e arborização no portal de fiscalização no Bairro Porto Figueira;
- j) distribuição e colocação de placas educativas na estrada da Ilha Grande;
- k) construção de torres de observação nas áreas de ilhas;
- l) aquisição de um veículo e equipamento de comunicação para fiscalização da área de APA;
- m) incentivar a formação de parques de criação de animais silvestres;
- n) agilização no desenvolvimento de ações junto à produtores rurais e ilhéus na recuperação de matas ciliares;
- o) implantação do sistema de saneamento básico no bairro Porto Figueira;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Rua Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

- p) buscar convênios junto às organizações não Governamentais, para implantação de Projetos Ambientais na área;
- q) construção de unidades de pesquisa e fiscalização na área de ilhas;
- r) recadastramentos das famílias da área do Arquipélago;
- s) estimular a prática do eco-turismo;
- t) implantação do Centro de Educação Ambiental e Recepção;
- u) realizar curso de capacitação em Educação Ambiental aos professores Municipais e Estaduais;
- v) confecção de placas informativas, educacionais e confecção de painel;
- w) contratação de agentes para atendimento ao público dando orientação e monitoramento;
- x) implantação de tanques de aquicultura, inclusive nas pequenas propriedades rurais, para produção de peixes e pronto repovoamento;
- y) construção do centro de convenção no Bairro Porto Figueira;
- z) construção do aterro sanitário controlado, objetivando a reciclagem de lixo, em área rural já pertencente a esta municipalidade;
- arborização da rodovia do centro turístico Porto Figueira até o trevo "Marco Preto";
- z.1) criação da trilha interpretativa na área do Parque Nacional;
- z.2) apoiar a luta dos ilhéus, nos processos de indenização de suas terras junto ao IBAMA.

DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 3º - As receitas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão suas fontes revisadas e atualizadas, considerando-se os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar na sua produtividade e rendimentos, com a finalidade de buscar uma melhor e mais eficiente arrecadação municipal;

Art. 4º - A manutenção de atividades, conservação e recuperação de bens e serviços públicos terão prioridades sobre as ações de expansão e realização de novas obras;

Art. 5º - A proposta orçamentaria que o Poder Executivo Encaminhará à Câmara Municipal, será elaborada de acordo com esta Lei, além das normas financeiras estabelecidas pela Legislação Federal e nos termos do Art. 121 - parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º da Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com a política econômica vigente no País, além de:

I - as receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a inflação acumulada nos últimos doze meses - de agosto de 1998 a junho de 1999, e o acompanhamento da arrecadação municipal, mês a mês;

II - as unidades orçamentarias, através das propostas parciais, projetarão suas despesas com base nos preços de julho de 1999;



Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

R. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

III - na estimativa das receitas, serão considerados todos os seus elementos geradores, na expectativa de uma maior eficiência e agilização no recebimento de créditos tributários, inclusive dos inscritos em dívida ativa.

IV- autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 5% (cinco por cento) do total da receita prevista para o exercício financeiro de 2000.

Art. 6º - A estrutura do orçamento anual obedecerá a estrutura organizacional existente, podendo, mediante autorização legislativa, sofrer alterações no decorrer do exercício, que se fizerem necessários ao perfeito funcionamento das atividades essenciais do Município.

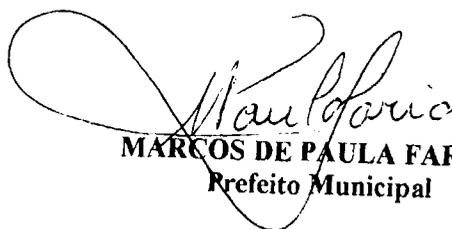
Art. 7º - A proposta orçamentaria da Câmara Municipal, que será enviada ao Executivo Municipal até o final do mês de agosto, contemplará recursos para a sua manutenção e melhoria das suas instalações e equipamentos, visando o bom funcionamento do Poder Legislativo.

Art. 8º - Na execução do orçamento, o Poder Executivo observará os limites fixados pelos arts. 212 da Constituição Federal e 160, da Lei Orgânica Municipal, na manutenção e desenvolvimento do Ensino e Leis vinculadas ao FUNDEF, bem como a Lei Complementar nº 082, de 27 de março de 1996, art. 125, da Lei Orgânica Municipal, no pagamento de pessoal e encargos sociais.

Art. 9º - A proposta orçamentaria a ser enviada à Câmara Municipal, autorizará o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Suplementares no montante de até 10% (dez por cento) do total da Despesa fixada.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 1999.


MARCOS DE PAULA FARIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 03 / JUNHO / 1999
EDIÇÃO Nº 5.574